



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



Lei n.º 405/2016, de 29 de agosto de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas no art. 37, X e XI e art. 39 § 4º da Constituição Federal, art. 68 da Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Resolução Normativa n.º 004/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, para o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, ficam assim fixados:

I – Prefeito Municipal: Subsídios mensais no valor de R\$ 12.170,70 (doze mil cento e setenta reais e setenta centavos);

II – Vice Prefeito: Subsídios mensais no valor de R\$ 6.084,47 (seis mil e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos);

III – Secretários Municipais: Subsídios mensais no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

Parágrafo Único – Fica assegurado aos Secretários Municipais o direito à percepção do décimo terceiro salário e adicional de férias anuais, na proporção de um terço sobre o subsídio mensal.

Art. 2º - Os subsídios fixados na presente lei poderão ser revisados, a partir do segundo ano da legislatura, através de edição de lei específica, na mesma data e índice concedidos aos servidores públicos municipais, observados os parâmetros legais e constitucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por meio de dotação específica do Orçamento de cada exercício, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, vigorando seus efeitos remuneratórios a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mairipotaba, aos 29 dias do mês de agosto de 2016.


Ademir Antônio de Sousa
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE
Mairipotaba

ADM.: 2013/2016

Honestidade, Força e União.